

## LEI Nº 4.464 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, para manutenção dos serviços que a entidade presta junto ao Ensino Fundamental, em situação especial com parceria junto a Escola Estadual Antonio Scussel, como pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar à APADA, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do convênio será de 1º de abril até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

### TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Subvenção Social (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):**

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE GETÚLIO VARGAS - APADA.**

**5. CNPJ:** 02.145.614/0001/97

**6. Sede:** Av. Borges de Medeiros, 897

**7. Representante Legal:** Roseli Perin

**8. CPF:** 569.635.720-20

**9. Residência:** Rua Simão Flores, 1018, no Município de Estação

**10. Objeto:** Repasse de subvenção social para manutenção dos serviços que a entidade presta junto ao Ensino Fundamental, em situação especial com parceria junto a Escola Estadual Antonio Scussel, como pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

**11. Valor total:** R\$-430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

**13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2012.

**14. Condições Especiais:**

- I - O Convenente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
  - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
  - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
  - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
  - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
  - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

**15 - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
1236700052.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

16. Local e data

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

ROSELI

PERIN  
Prefeito  
Presidente - APADA.

Municipal